



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM SÃO PAULO
GERÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO EM JUNDIAÍ
Av. Nove de Julho, nº. 401 - Jd. Morumbi - Jundiaí-SP
FONE: 11-4521-4930 / 4521-1089 / 4521-0543

Ofício nº. 181/2015/SEINT/GRTE/JUNDIAÍ

Jundiaí, 09 de junho de 2015.

Ao
Sindicato dos Trab. Hotéis, Motéis, Rest, Bares, Lanch e Fast-Food de Jundiaí e Região
Avenida São João, 454
Ponte São João
CEP 13216-000 - Jundiaí - SP

Ref.: MERCOSUL Café Ltda. ME
Café do Ponto
N/Proc nº 46255.003067/2014-19
(Favor reportar-se a esta referencia)

Prezado Senhor,

Reportando-nos a V. solicitação, segue anexa, cópia do relatório fiscal do Auditor-Fiscal do Trabalho, realizada na empresa supracitada, com CNPJ nº 08.444.875/0001-94, na cidade de Jundiaí/SP.

Ao ensejo, aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


LUCIANO MOYSES
Gerente Regional do Ministério do Trabalho e Emprego - Substituto
GRTE Jundiaí

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

Sr. Chefe,

Realizada fiscalização na empresa MERCOSUL CAFÉ LTDA - ME, cumpre esclarecer o quanto segue:

- 1- Não foram encontradas as irregularidades apontadas na denúncia inicial.
- 2- A trabalhadora do horário noturno recebe o adicional noturno quando passa das 22:00 horas, horário de fechamento.
- 3- Não foram encontrados descontos indevidos.
- 4- Foi regularizada sob ação fiscal a anotação de jornada de trabalho, no entanto por se tratar de empresa com menos de dez trabalhadores não há obrigatoriedade do seu registro;
- 5- Outros itens relativos à Segurança e Medicina do Trabalho NRs: 7, 9 e 17 também foram regularizados durante a ação fiscal.

Era o que cumpria informar.


Andréia Pastor Chaves
Auditora - Fiscal do Trabalho
CPF 350877 - INSC. 1559436

Jundiaí, 02 de Junho de 2015.